

DECRETO Nº 4.355 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 77.533,97 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 77.533,97 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.1.90.13.00 – 80 – Obrigações Patronais	4.533,97
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 – 236 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	77.533,97

ART. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 77.533,97 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos), se dará da seguinte forma:

I–R\$ 4.533,97 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos), excesso de arrecadação do FUNDEB;

II–R\$73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes rubricas:

02 – EXECUTIVO	
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS	
28.843.0005.0001 – Juros e Amortização de Dívida Interna	
4.6.90.71.00 – 40 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	73.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	73.000,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal